

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de manuais escolares para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária/PE da Calheta;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

O fornecimento dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias a contar da data da notificação da adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
SECÇÃO I
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o fornecedor obriga-se a fornecer à Escola Básica e Secundária/PE da Calheta o serviço de acordo com as especificações e requisitos previstos no anexo A ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. O fornecedor é responsável perante a Escola Básica e Secundária/PE da Calheta por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato.

Cláusula 5.^a

Conformidade

1. O fornecedor obriga-se a entregar à Escola Básica e Secundária/PE da Calheta os manuais/livros escolares de acordo com as especificações e requisitos previstos no anexo A ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os manuais/livros escolares objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de conservação, sem quaisquer falhas de encadernação ou impressão e devidamente embalados.
3. O fornecedor é responsável perante a Escola Básica e Secundária/PE da Calheta por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato.

SECÇÃO II
OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 6.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Escola Básica e Secundária/PE da Calheta deve pagar ao fornecedor, de acordo com o preço da proposta adjudicada, o qual não pode ser superior a **6.884,93 euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 7.^a

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pela Entidade, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos bens objeto do contrato, conforme o constante do anexo A.
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo fornecedor.

Cláusula 8.^a

Revisão do preço contratual

1. O preço contratual dos bens/serviços objeto do presente contrato não é passível de revisão.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 9.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento entre 1% e 5% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Entidade Adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao triplo do máximo indicado no número anterior.
3. Para efeitos da segunda parte do n.º 1, na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
4. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Cláusula 11.^a

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor, não determinando a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja definido pela Entidade Adjudicante.
3. O fornecedor apenas pode resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos na lei.

Capítulo IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 12.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O contrato pode autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação a entidades nele identificadas.

Cláusula 14.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.

3. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
4. As comunicações efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso.
5. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.
6. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, são convencionadas as moradas indicadas no n.º 1.

Cláusula 15.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 16.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO A

LISTA DE MANUAIS ESCOLARES 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO POLOS PAUL DO MAR E FAJÃ DA OVELHA					
ANO LETIVO 2022/2023					
ESCOLA/AGRUPAMENTO: Escola Básica e Secundária c/ PE da Calheta Endereço: Estrada Simão Gonçalves da Câmara, n.º 39 Localidade: Calheta			Código da Escola/ Agrupamento: 3101-201 Código Postal: 9370-139 Concelho: Calheta		
Ano	Disciplina	Título	Editor	ISBN	nr unidades
1ºAno	Português - Manual Escolar	TOP! - Português - 1.º Ano	Porto Editora	978-972-0-11299-6	7
1ºAno	Português- Livro de fichas	TOP! - Português - Livro de fichas - 1.º Ano	Porto Editora	978-972-0-11300-9	7
1ºAno	Matemática- Manual Escolar	TOP! - Matemática - 1.º Ano	Porto Editora	978-972-0-13022-8	7
1ºAno	Matemática - Livro de Fichas	TOP! - Livro de Fichas - Matemática - 1.º Ano	Porto Editora	978-972-0-13023-5	7
1ºAno	Estudo do Meio - Manual Escolar	TOP! - Estudo do Meio - 1.º Ano	Porto Editora	978-972-0-12309-1	7
1ºAno	Estudo do Meio - Livro de Fichas	TOP! - Estudo do Meio - Livro de fichas - 1.º Ano	Porto Editora	978-972-0-12310-7	7
2º Ano	Português- Manual Escolar	TOP! - Português - 2.º Ano	Porto Editora	978-972-0-11289-7	6
2º Ano	Português- Livro de fichas	Livro de Fichas - TOP! - Português - 2.º Ano	Porto Editora	978-972-0-11290-3	6
2º Ano	Matemática- Manual Escolar	TOP! - Matemática 2.º Ano	Porto Editora	978-972-0-13022-8	6
2º Ano	Matemática - Livro de fichas	Livro de Fichas - TOP! - Matemática - 2.º Ano	Porto Editora	978-972-0-13240-6	6

2º Ano	Estudo do Meio - Manual Escolar	TOP! - Estudo do Meio 2.º Ano	Porto Editora	978-972-0-12311-4	6
2º Ano	Estudo do Meio -Livro de fichas	Livro de Fichas - TOP! - Estudo do Meio - 2.º Ano	Porto Editora	978-972-0-12312-1	6
3º Ano	Português- Manual Escolar	Plim! 3 - Português	Texto Editores	978-972-47-5689-9	13
3º Ano	Português- Livro de fichas	Plim! - Português - 3º Ano - Caderno de Fichas	Texto Editores	978-972-47-5690-5	13
3º Ano	Matemática - Manual escolar	Plim! 3 - Matemática	Texto Editores	978-972-47-5686-8	13
3º Ano	Matemática - Livro de Fichas	Plim! 3 - Matemática - Caderno de Fichas	Texto Editores	978-972-47-5687-5	13
3º Ano	Estudo do Meio- Manual escolar	Plim! 3 - Estudo do Meio	Texto Editores	978-972-47-5692-9	13
3º Ano	Estudo do Meio- Livro de fichas	Plim! 3 - Estudo do Meio - Caderno de Fichas	Texto Editores	978-972-47-5693-6	13
3º Ano	Inglês- Manual escolar	Start the Magic! 3	Texto Editores	978-972-47-5726-1	13
4º Ano	Português- Manual Escolar	Pasta Mágica 4 - Português	Areal Editores, SA	978-989-647-463-8	8
4º Ano	Português- Livro de fichas	Livro de Fichas - Pasta Mágica - Português 4 - 4.º Ano	Areal Editores, SA	978-989-647-481-2	8
4º Ano	Matemática - Manual Escolar	Pasta Mágica 4 - Matemática	Areal Editores, SA	978-989-647-705-9	8
4º Ano	Matemática - Livro de fichas	Livro de Fichas - Pasta Mágica - Matemática 4 - 4.º Ano	Areal Editores, SA	978-989-647-706-6	8
4º Ano	Inglês- Manual escolar	Start - Inglês - 4º Ano - Manual	Edições Gailivro	978-989-32-0146-6	8
4º Ano	Inglês- Livro de Fichas	Start - Inglês - 4º Ano - My English Portfolio do Aluno	Edições Gailivro	978-989-32-0147-3	8

LISTA DE MANUAIS ESCOLARES ENSINO SECUNDÁRIO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – POLO DA CALHETA					
ANO LETIVO 2022/2023					
Ano	Disciplina	Título	Editor	ISBN	N.º de unidades
10º ano	Geografia A - CCH (CSE/LH - FE)	Geo.pt 10 - Geografia A	Areal Editores, SA	978-989-767-543-0	8
10º ano	História A - CCH (LH - FE)	Entre Tempos 10 - História A	Porto Editora, S.A.	978-972-0-41218-8	15
10º ano	Matemática Aplicada às Ciências Sociais - CCH (LH - FE)	Máximo 10 - Matemática Aplicada às Ciências Sociais	Porto Editora, S.A.	978-972-0-42900-1	9
11º ano	Biologia e Geologia - CCH (CT - FE)	BioFOCO 11/GeoFOCO 11	Areal Editores, SA	978-989-767-717-5	8
11º ano	Filosofia - CCH (FG)	O Espanto - Filosofia 11.º Ano	Didáctica Editora, Lda.	978-989-756-135-1	17
11º ano	Física e Química A - CCH (CT - FE)	11F - Física 11.º ano	Texto Editores, Lda.	978-972-47-5710-0	6
11º ano	Física e Química A - CCH (CT - FE)	Química em Reação 11 - Física e Química A	Porto Editora, S.A.	978-972-0-42358-0	6
11º ano	Geografia A - CCH (CSE/LH - FE)	Geo.pt 11 - Geografia A	Areal Editores, SA	978-989-767-847-9	23
11º ano	História A - CCH (LH - FE)	Entre Tempos 11 - História A	Porto Editora, S.A.	978-972-0-41216-4	11
11º ano	Inglês (Continuação) - CCH (FG)	MySelfie 11 - Inglês 11º ano	Texto Editores, Lda.	978-972-47-5701-8	17
11º ano	Economia A - CCH (CSE - FE)	Economia 11 - Economia 11º ano	Texto Editores, Lda.	978-972-47-5722-3	2
11º ano	Português - CCH (FG)	Letras em dia 11 - Português	Porto Editora, S.A.	978-972-0-40301-8	28
12º Ano	Direito - CCH (CSE/LH - FE Opção 12º)	Direito - 12º Ano - Manual Escolar	Texto Editores	978-972-47-5323-2	1